FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão. CONTRATANTE: Universidade Federal de São Carlos. CONTRATADO: Isabela Thaís Machado de Jesus. RESCISÃO: a partir de 30/09/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do Art. 12 da Lei nº 8.745 de 09/12/93. OBJETIVO: Executar serviços de docência universitária como Professor Substituto no Departamento de Gerontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - Campus São Carlos. REFERÊNCIA: Processo nº 23112.014015/2021-26. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2022. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Profª. Drª. Ana Beatriz de Oliveira, Reitora e Isabela Thaís Machado de Jesus.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 50/2022 - UASG 154069

Nº Processo: 23122.027105/202. Objeto: Material Químico - Parte 2. Total de Itens Licitados: 245. Edital: 18/08/2022 das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Praca Frei Orlando N.170,, Centro - São João Del Rei/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/154069-5-00050-2022. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/08/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais:

> FLAVIA CRISTINA OLIVIA Pregoeira

(SIASGnet - 16/08/2022) 154069-15276-2022NE900000

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE ACORDO

Espécie: Acordo de Parceria para PD&I № 042/2022. Processo: 23122.000482/2022-31. PROPONENTE: Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ). PARTÍCIPE: CSN Inova Soluções S.A, CNPJ: 41.934.636/0001-98. INTERVENIENTE: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41. OBJETO: o presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os partícipes para desenvolver a pesquisa científica e tecnológica visando desenvolvimento de sistemas computacionais inovadores para gestão de maquinário complexo em minas de céu aberto. AMPARO LEGAL: Emenda Constitucional nº 85/15, Lei 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto 9.283/2018 e Lei 8.958/1994. VIGÊNCIA: 11/08/2022 a 11/08/2024. VALOR: R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). SIGNATÁRIOS: Pela UFSJ, o Reitor Marcelo Pereira de Andrade; Pela Partícipe Felipe Spiri; Pela FUNDEP Jaime Arturo Ramirez. Data de assinatura: 11/08/2022.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 154050 - FUFSE

Número do Contrato: 45/2019.

Nº Processo: 23113.034472/2019-11.

Pregão. № 49/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Contratado: 05.918.665/0001-00 - KR MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Vigência: 03/09/2022 a 02/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 93.996,00. Data de Assinatura: 17/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 17/08/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2022 - UASG 154050 - FUFSE

Número do Contrato: 49/2019.

Nº Processo: 23113.019007/2019-41.

Concorrência. Nº 4/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Contratado: 00.131.689/0001-93 - SOLIDA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 240 (duzentos e quarenta) dias e majorar o valor do contrato em virtude de reajuste. Vigência: 02/09/2022 a 29/04/2023. Valor do Aditivo: R\$ 42.616,69. Data de Assinatura: 16/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/08/2022).

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 42/2022

Empresas Vencedoras: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 12.811.487/0001-71 - Total: R\$ 18.300,00 (item 11); DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 17.602.864/0001-86 - Total: R\$ 72.000,00 (item 06); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17 - Total: R\$ 261.625,00 (itens 01 e 02); EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 28.325.460/0001-09 - Total: R\$ 36.120,00 (itens 05 e 08).

> GRASIELA FREIRE CUNHA MARTINS Pregoeiro

(SIDEC - 17/08/2022) 154050-15267-2022NE999999

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONCESSÃO № 00076/2022 publicado no D.O de 2022-07-15, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 14/07/2022 a 13/07/2023. . Leia-se: Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/08/2022).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONCESSÃO № 00075/2022 publicado no D.O de 2022-08-18, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 14/07/2022 a 13/07/2023. . Leia-se: Vigência: 05/09/2022 a 04/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/08/2022).

SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

EDITAL № 54, DE 17 DE AGOSTO DE 2022 **CONCURSO PÚBLICO**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, nos termos do Decreto nº 7.485/2011 e suas alterações, da Lei nº 12.772/2012, da Lei 8.112/1990 e suas alterações, do Decreto nº 9.739/2019, da Resolução 8/2019-CONSU/UFV e demais legislações e regulamentações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições, exclusivamente, através do link https://www.gps.ufv.br, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, para o Concurso Público destinado ao provimento de 01 docente da Carreira do Magistério Superior, Professor Classe A - com denominação Adjunto A, nível I, em regime de Trabalho de Dedicação

Exclusiva (DE), com lotação no Departamento de Agronomia, do Centro de Ciências Agrárias, para a área de Ecofisiologia aplicada à produção e qualidade de hortaliças, com a seguinte titulação: Engenheiro Agrônomo Doutorado em Fitotecnia, Fisiologia Vegetal ou áreas afins. O prazo de validade deste concurso será de 01 (um) ano, a partir da data de publicação da homologação de seu resultado no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção de que trata este Edital consistirá de avaliação em uma etapa e em quatro fases (Conhecimento, Didática, Defesa de Projeto e Títulos), observadas as determinações nos termos do Decreto nº 7.485, de 28 de novembro de 2011, e suas alterações; da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações; e o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; na Resolução nº 08/2019-CONSU/UFV; e demais legislações e regulamentações pertinentes;
 - 2. DAS ATRIBUIÇÕES, DO INGRESSO E DA REMUNERAÇÃO.
- 2.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias de pessoal docente do Ensino Superior aquelas pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e à transmissão do saber e da cultura.
- 2.2. O ingresso na carreira de magistério superior far-se-á no primeiro nível de vencimento da Classe A, observando o que está disposto no artigo 8º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Os nomeados e empossados exercerão a docência na UFV recebendo o vencimento básico inicial de R\$ 4.472,64 (quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e a retribuição por titulação de R\$ 5.143,54 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

3. DAS INSCRIÇÕES.

- 3.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFV não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos fornecidos pelo candidato.
- 3.2. A taxa de inscrição será de R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos) e os candidatos poderão solicitar, no ato da inscrição, a isenção do pagamento, seguindo as orientações contidas no requerimento de inscrição. De acordo com inciso I, do artigo 1°, da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que "pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (Cad-Único), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional"; estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou forem doadores de medula
- óssea, conforme previsto no inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 13.656/2018.

 3.2.1. O resultado da solicitação de isenção, que é de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o seu pedido, será divulgado oficialmente no site da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente". A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por outras formas de publicação e, ou, informação do resultado.
- 3.3. A Universidade Federal de Viçosa não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4. A lista dos candidatos inscritos e a composição da Comissão Examinadora, serão publicadas no site da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente", após a homologação das inscrições, de forma a possibilitar amplo conhecimento acerca de todos os participantes no processo seletivo, permitindo eventuais procedimentos de controle de impedimento e suspeição ou pedido de impugnação da inscrição de candidatos ou da composição da Comissão Examinadora, seguindo o contido na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no Regimento Interno da UFV, e, no que couber, na Resolução nº 08/2019-CONSU, disponível no site da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente".

4. DAS PROVAS.

4.1. Conforme dispõe o item 1.1, as provas serão realizadas em quatro fases: a) Prova de Conhecimento; b) Prova de Didática; c) Prova de Defesa de Projeto em Ensino, Pesquisa e Extensão d) Prova de Títulos.

4.2. Da Prova de Conhecimento.

- 4.2.1. A Prova de Conhecimento será aferida por meio de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada no dia 07 de novembro de 2022, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), no Departamento de Agronomia.
- 4.2.2. Caso haja mudança na data da prova, a nova data será divulgada, por meio do site da UFV (www.ufv.br), no link "concursos/carreira docente"

4.2.3. De acordo com o artigo 23 da Resolução nº 08/2019-CONSU:

- 4.2.3.1. Os candidatos deverão se apresentar para a Prova de Conhecimento com antecedência mínima de 15 minutos do horário marcado e divulgado, portando documento oficial de identidade (original com foto) e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. No horário marcado e divulgado, será passada uma lista de presença e o candidato que não estiver presente será automaticamente eliminado do processo seletivo. A Comissão Examinadora entregará um cronograma com datas e horários mais prováveis das provas do concurso. Esse cronograma, que pode variar em razão do número de candidatos envolvidos nas diversas provas, visa orientar os candidatos e facilitar as adequações de horários acordados e que se fizerem necessárias ao longo do processo do
- 4.2.3.2. A Comissão Examinadora, após a sua instalação, divulgará uma lista de pontos com temas elaborados por ela a partir do conteúdo programático publicado
- 4.2.3.3. Antes do sorteio de um ponto, os candidatos tomarão conhecimento dos pontos da lista, e a todo candidato será concedido o direito de dialogar com a Comissão Examinadora, sem nenhum constrangimento para os candidatos ou para a Comissão, sobre a pertinência dos assuntos da lista de pontos elaborada a partir do conteúdo programático.
- 4.2.3.4. A Comissão Examinadora decidirá imediatamente sobre a procedência, ou não, das alegações dos candidatos e, se for o caso, alterará os termos da lista de pontos. A Comissão Examinadora deve registrar em ata as alegações dos candidatos e as decisões tomadas pela própria Comissão.

4.2.3.5. A lista de pontos deverá ser assinada pelos candidatos presentes.

- 4.2.3.6. O ponto sorteado sera o mesmo para todos os candidatos e, apos o sorteio do ponto para a elaboração da Prova de Conhecimento, poderá ser concedido, a critério da banca, o prazo de uma hora para consulta bibliográfica, no local de realização da prova. O material a ser utilizado pelo candidato é de sua responsabilidade e, antes do sorteio do ponto, deverá estar em seu poder, no local de realização da Prova de Conhecimento.
- 4.2.3.7. Durante o prazo de consulta, não será permitido o uso de computador ou assemelhado, vetado o uso de qualquer forma de conexão à internet ou comunicação com o meio externo.
- 4.2.3.8. Depois de conhecer o ponto sorteado, nenhum candidato poderá se ausentar do local determinado para a realização da Prova de Conhecimento.
- 4.2.4. A realização da Prova de Conhecimento, de acordo com o artigo 24 da Resolução nº 08/2019-CONSU, deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
- 4.2.4.1. Será sorteado um código de identificação alfanumérico para cada candidato antes do sorteio do ponto, de forma que apenas o candidato conheça o seu próprio código.
- 4.2.4.2. Os candidatos deverão escrever secretamente seu nome no código alfanumérico e depositá-lo em um envelope, no qual ficarão os códigos de todos os candidatos. Esse envelope será lacrado, ficará de posse da Comissão Examinadora e só será aberto em sessão pública, após a divulgação das notas da Prova de Conhecimento;
- 4.2.4.3. O prazo para a redação dessa prova será de até 3 (três) horas, sem consulta a qualquer material, inclusive anotações. A cada candidato será entregue um envelope contendo folhas de papel rubricadas pela Comissão Examinadora, a serem utilizadas para a realização da prova.



